

# INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE INDÍGENA

# DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DO CEARÁ – DSEI/CE CONVÊNIO nº 882490/2019 EDITAL nº 022/2023

O INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.988.301/0001-29, com estabelecimento na Rua dos Coelhos, nº. 300, Boa Vista, Recife/PE, através de sua Ilustre Presidente Sra. Silvia Rissin, que, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado visando a seleção de profissionais nível Superior e Médio, necessários para execução das ações em Saúde Indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará - DSEI/CE, objeto do Convênio nº 882490/2019, para contratação e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que segue as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Saúde Indígena - SESAI.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que seguem as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena SESAI, disponibilizado no site <a href="www.saude.gov.br/sesai">www.saude.gov.br/sesai</a>.
- 1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado atenderá, a rigor, o que está estabelecido na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT, que trata sobre Povos Indígenas e Tribais, adotada em Genebra, em 27 de junho de 1989.
- 1.3. A Comissão Examinadora responsável pelo acompanhamento da realização do Processo Seletivo Público Simplificado será composta por até 06 (seis) integrantes, sendo representante do IMIP, representante do Conselho Distrital de Saúde Indígena CONDISI e representante do Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará DSEI/CE.

Processo Seletivo Externo Simplificado no âmbito da Saúde Indígena do DSEI/CE - Edital nº 022/2023



- 1.4. O Processo Seletivo Público Simplificado visa à seleção de profissionais de nível Superior e Médio/Técnico necessários para execução das ações em Saúde Indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará DSEI/CE, objeto do Convênio nº 882490/2019, sendo que os profissionais efetivamente contratados serão regidos pelo regime constante no Decreto-Lei nº 5.452/1943 Consolidação das Leis Trabalhistas/CLT, submetendose, necessariamente, ao Contrato de Experiência por até 90 (noventa) dias, para as vagas temporárias os candidatos aprovados serão submetidos a um Contrato por Prazo Determinado (CPD), nos termos dos itens 6.5 deste Edital, para verificação da aptidão profissional pela Equipe Técnica do IMIP/DSEI, sob a supervisão do CONDISI.
- 1.5. A presente seleção observará a disponibilidade de vagas, consoante quadro abaixo, nos termos dos princípios regedores da Administração Pública, em especial do princípio da impessoalidade.

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BRUTA
APOIADOR TÉCNICO DE SAÚDE -	01	SEDE DO DSEI/CE	40 horas	R\$ 8.659,04
CPD	01		semanais	
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL -	01	CAUCAIA	40 horas	R\$ 1.692,63
CPD	01		semanais	
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01	ITAREMA	40 horas	R\$ 1.692,63
AUXILIAN DE SAUDE BUCAL	01	HAREMA	semanais	NŞ 1.092,03
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	CR	ABRANGÊNCIA DO DSEI/CE	40 horas	R\$ 1.692,63
AUXILIAN DE SAUDE BUCAL	CK	ABRAINGENCIA DO DSEI/CE	semanais	NŞ 1.092,03
TOTAL DE VAGAS	03 vagas			

1.6. O Processo Seletivo Público Simplificado será divulgado no Diário Oficial da União – DOU e o Edital estará disponível no escritório do IMIP na Rua Tomaz Acioli, 1595, Dionísio Torres, Fortaleza - CE, CEP 60135-180, na página oficial do IMIP na internet <a href="www.imip.org.br">www.imip.org.br</a> e no site da SESAI <a href="www.saude.gov.br/sesai">www.saude.gov.br/sesai</a>.

# 2. ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES:



- 2.1. O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, incluindo-se: ter facilidade para o diálogo, saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, comunicar-se de maneira clara, ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Deverá conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Identificar que poderá compor Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), deverá possuir disponibilidade também para trabalhar em regime de escala bem como realizar viagens.
- 2.2. Os profissionais devem estar aptos para atuarem com respeito e empatia junto aos usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindo-se condições socioculturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas e das práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.
- 2.3. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder às rotinas administrativas e participar do monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI, realizar registros de cadastro, produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI.
- 2.4. Os profissionais devem se comprometer a manterem seus cartões de vacina atualizados, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, tendo em vista a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas tendo em vista não possuírem memória imunológica para algumas dessas doenças.
- 2.5. Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas e zelar pelos materiais e equipamentos das unidades de saúde.



- 2.6. Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvidos pelo o DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- 2.7. Disponibilizar regularmente e institucionalizar todas as informações e documentos produzidos nas rotinas de trabalho ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012).
- 2.8. Os profissionais que assumirem atividades como Referência Técnica do DSEI deverão realizar, no mínimo, 01 (uma) entrada quadrimestral em área, de acordo com a necessidade do território e observando-se critérios de vulnerabilidade e equidade.
- 2.9. Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio FUNAI).
- 2.10. Os profissionais de saúde deverão manter atualizado o registro das informações sobre assistência prestada no prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1º da Resolução n.º 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe, além das determinações da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
- 2.11. Os profissionais devem estar aptos para realizarem o registro das informações no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI).
- 2.12. Na possibilidade de contratação de representantes do Conselho Distrital de Saúde Indígena CONDISI, os candidatos às vagas deverão se desligar do CONDISI.

# 3. DA INSCRIÇÃO:

- 3.1. Para validar a inscrição o candidato deverá obrigatoriamente apresentar comprovante de formação de curso superior, médio ou técnico, através do diploma (frente e verso) e experiência profissional de no mínimo 01 (um) mês, devidamente comprovada.
- 3.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico saudeindigenaselecao.dseice@imip.org.br, no período de 08 a 16 de maio de 2023. Só serão validadas as inscrições que entrarem na caixa do e-mail, acima mencionado, até as 17:00 hs



(horário de Brasília) do último dia de inscrição. Não haverá qualquer recolhimento de taxa de inscrição.

- 3.3. Ao inscrever-se, o candidato deverá enviar para o e-mail <a href="mailto:saudeindigenaselecao.dseice@imip.org.br">saudeindigenaselecao.dseice@imip.org.br</a>, os seguintes documentos (<a href="mailto:frente e verso">frente e verso</a>), <a href="mailto:anexos">anexos</a> <a href="mailto:nexos">nesta ordem</a>:
- a) Ficha de Inscrição, disponível no Anexo I deste Edital, preenchida, obrigatoriamente assinada e datada no período da inscrição;
- b) Currículo com todos os campos preenchido, obrigatoriamente assinado e datado no período da inscrição deste edital, no modelo constante no Anexo II;
- c) Documento de Identidade com foto;
- d) CPF;
- e) Documentação comprobatória da Escolaridade exigida para a função que concorre;
- f) Comprovações dos cursos de Aperfeiçoamento;
- g) Comprovações de experiência e titulares, para pontuação na Avaliação Curricular;
- h) Declaração de Pertencimento Étnico assinada, para candidatos indígenas, fazendo uso obrigatoriamente do Anexo VIII;
- i) Declaração de Residência em Aldeia assinada, para candidatos <u>exclusivamente</u> indígenas, Anexo IX.
- 3.3.1. Os modelos encontrados neste Edital não deverão sofrer alterações que descaracterizem o modelo por completo, qualquer supressão de informação acarretará a desconsideração da inscrição do candidato.
- 3.3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar, obrigatoriamente, por apenas 01 (um) cargo/lotação que deseja concorrer, de acordo com o quadro de vagas no item 1.5.
- 3.3.3. O e-mail deve ser identificado com o <u>nome do candidato</u> e o <u>cargo pretendido</u> (no campo "assunto"). Não serão aceitas assinaturas copiadas e coladas ou digitais.
- 3.4. O candidato que se declarar indígena deverá enviar, no ato da inscrição e obedecendo a ordem do item 3.3, a Declaração comprovando a sua origem étnica (anexo VIII) assinada pelo Cacique do Povo, pela Liderança local da Aldeia de origem do candidato e pelo Presidente do Conselho Local de Saúde Indígena. Assim como, o indígena que residir na Aldeia, pertencente à



área de abrangência do DSEI para o qual a seleção está sendo realizada, deverá enviar comprovação através do anexo IX. Em caso de <u>classificação para entrevista</u> <u>a declaração **original** deverá ser entregue para a Comissão de Avaliação</u>.

- 3.5. Somente será considerado inscrito o candidato que enviar corretamente os documentos dos itens 3.3 e 3.4, **OBRIGATORIAMENTE** assinados, e nos **modelos específicos desse Edital**, em formato **PDF e arquivo único**, e que receber a confirmação de sua inscrição, que se dará em um prazo de até 03 (três) dias úteis após o término das inscrições. Esta será enviada para o e-mail no qual o candidato realizou a inscrição.
- 3.6. A inscrição do candidato implica sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 3.7. Os **comprovantes originais** serão <u>exigidos na etapa de Entrevista</u> e no ato da Contratação.
- 3.8. Caso o candidato possua vínculos familiares com colaboradores internos do Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira IMIP, essa condição deverá ser descrita na ficha de inscrição no campo "Obs.", sob pena de invalidar a inscrição.
- 3.9. Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior à inscrição.
- 3.10. Caso o candidato encaminhe mais de um e-mail de inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a primeira inscrição confirmada.
- 3.11. A Comissão não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.
- 3.12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza. Documentos ilegíveis não serão analisados.

# 4. DA SELEÇÃO:

- 4.1. O Processo Seletivo tem caráter classificatório/eliminatório e compreenderá em 03 (três) etapas descritas a seguir:
  - 1º Etapa: Inscrição (de acordo com o item 3 do presente edital);



2ª Etapa: Análise curricular;

3ª Etapa: Entrevista.

4.2. A Análise Curricular valerá até 20 (vinte) pontos, para cargos de nível superior e até 12

(doze) pontos, para cargos de nível médio, e obedecerá a Tabela de Pontuação disponível no

anexo IV deste Edital.

4.2.1. Só será classificado para a Etapa de Entrevista, o candidato que alcançar a pontuação igual

ou superior a 10 (dez) pontos para a função de nível superior e 6 (seis) pontos para função de

nível médio/técnico.

4.2.2. Caso tenha menos de 20 (vinte) candidatos inscritos para a mesma categoria profissional,

será considerada a pontuação mínima de 6,2 (seis, dois) pontos para nível Superior e 4,2 (quatro,

dois) pontos para nível Médio/Técnico para avançar para Etapa de Entrevista.

A Entrevista valerá até 20 (vinte) pontos, sendo este critério utilizado para cargos de nível

superior e médio, obedecendo-se os Critérios de Avaliação da Entrevista Técnica, anexo V deste

Edital.

4.3.1. Será classificado o candidato que obtiver na média final, composta pela soma da Avaliação

Curricular e da Entrevista, a pontuação mínima de 16,0 para nível Superior e 12,8 para nível

Médio/Técnico.

4.3.2. Comporão o cadastro de reserva, por ordem decrescente de pontuação, os candidatos

que tenham o perfil de atendimento à saúde indígena, sobretudo de identificação e respeito pela

cultura dos povos indígenas. Aqueles que não apresentarem empatia e perfil profissional para

compor o atendimento a saúde indígena, a ser examinada pela Comissão Examinadora, não

comporão o cadastro de reserva, sendo desclassificados.

4.3.3. O Candidato ao se apresentar para entrevista deverá estar munido de Documento de

Identificação com foto, Certificados de Cursos e Documentos comprobatórios da Experiência

Profissional, todos ORIGINAIS, sinalizados na inscrição. O Candidato que não obedecer a esse

item estará automaticamente desclassificado do processo seletivo, não tendo o direito a

participação da etapa de entrevistas.

4.3.4. Serão aceitos como documento de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de



Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiro Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e etc); Passaportes; Certificados de Reservistas; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo com foto).

- 4.3.5. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto e modelo em formato digital); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias de Carteiras de Identidade, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.4. Serão aceitos como comprovante de experiência e título:
  - a) Diploma ou Certificado (frente e verso) de conclusão de curso Superior, Técnico ou Médio, de acordo com requisito da categoria escolhida na inscrição;
  - b) Certificado de conclusão de curso Pós-Graduação (frente e verso) em nível de Especialização *Lato Sensu* e/ou *Stricto Sensu*;
  - c) Para Contratados pela CLT: Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS física ou digital (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função). Nos casos em que a Função descrita na CTPS não for compatível com a do cargo almejado, o candidato deverá apresentar Declaração, em papel timbrado, que informe o período (com início e fim), discriminação do serviço realizado, atividades desenvolvidas, assinatura e carimbo do representante legal;
  - d) Para Servidores/Empregados Públicos: Termo de Posse, acompanhada da certidão de tempo de serviço ou Declaração, em papel timbrado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;
  - e) Para Prestadores de Serviço com contrato por tempo determinado ou indeterminado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade nos casos acima). Nos documentos que



não tiverem estas informações, o candidato deverá enviar a declaração do contratante ou responsável legal como acompanhamento, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final ou ativo do mesmo e descrição das atividades executadas;

- f) Para Autônomo: Contracheque ou Recibo de Pagamento de Autônomo RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas.
- 4.5. Os documentos relacionados no item 4.4 deste edital, opções "c" "d" "e" e "f", deverão ser emitidos em papel timbrado, devendo estar devidamente datados, assinados e carimbados, o período inicial e final da realização do serviço, sendo obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura.
- 4.6. Para efeito de pontuação no indicador Experiência Profissional não serão consideradas experiências como bolsas de estudo, prestação de serviço como voluntário, períodos de estágios, residência e extensão universitária realizada durante a graduação, exceto para os candidatos indígenas (conforme item 3.4) sem experiência profissional, onde apenas os estágios, residência e extensões universitárias serão pontuadas, desde que comprovados através de Declaração assinada e carimbada em papel timbrado pelo responsável legal da Instituição, ou diploma com grade curricular que conste o estágio, de acordo com a função que irá concorrer.
- 4.7. Para efeito de pontuação no indicador Experiência Profissional somente será considerada a experiência após conclusão do curso Superior.
- 4.7.1. O período de experiência, a ser computado, para habilitação do candidato, será no mínimo de 01 (um) mês e no máximo de 03 (três) anos e 02 (dois) meses, desde que devidamente comprovado e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga.
- 4.8. Na hipótese de ocorrer empate na Análise Curricular e/ou no Resultado da Entrevista, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



- 4.8.1. Ser comprovadamente indígena;
- 4.8.2. Maior tempo de experiência na área de formação;
- 4.8.3. Maior pontuação por titularidade; e
- 4.8.4. Maior idade.
- 4.9. Qualquer informação falsa acarretará na desclassificação imediata do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis aplicáveis pelas autoridades competentes, que serão prontamente noticiadas dos fatos ocorridos.
- 4.10. Só serão considerados Certificados e Diplomas emitidos por Instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.
- 4.11. Os comprovantes de Cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.
- 4.12. <u>Na análise curricular</u> o item "Residir em Aldeia pertencente ao Polo Base para o qual a seleção está sendo realizada", só poderá ser somado à pontuação do candidato Indígena, desde que o mesmo apresente as comprovações através dos anexos IX <u>Declaração de Residência</u>, e anexo VIII Declaração de Pertencimento Étnico, devidamente assinadas. As Declarações **originais** deverão ser entregues na etapa de Entrevista/Contratação.
- 4.13. No critério de avaliação curricular, quando a vaga for indicada para abrangência do DSEI, o item Residir em Aldeia não será pontuado.
- 4.14. Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados períodos de trabalhos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes. Assim como não pontuará como experiência profissional, o candidato que apresentar em currículo atividade exercida na área de ensino/magistério, exceto para a função de Gestor em Saneamento Ambiental, quando candidato formado em Ciências Biológicas (licenciatura).
- 4.15. Formação acadêmica, pós-graduação, cursos de aperfeiçoamento, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente serão considerados se possuírem relação direta com a área de formação do candidato.
- 4.16. Na etapa de Entrevista poderá ser aplicado um questionário referente aos Critérios de Avaliação, anexo V.



#### **5. DOS RECURSOS:**

- 5.1. O candidato tem o direito de impugnar o Edital, devendo fazê-lo até o segundo dia útil que anteceder a data de inscrição.
- 5.2. O candidato poderá interpor recursos até as 17:00 horas do 2º (segundo) dia útil após o prazo final de confirmação das Inscrições, Convocação para Entrevista e após divulgação do Resultado Final, conforme prazos estabelecidos no cronograma (anexo VI).
- 5.3. O recurso será dirigido ao presidente da Comissão da Seleção Externa Simplificada, via email, devendo ser utilizado, pelo candidato, **exclusivamente o modelo** constante no Anexo VII **enviado em arquivo único, no formato PDF**. Não será aceita interposição de recursos por outro meio não especificado neste Processo Seletivo.
- 5.4. Os recursos porventura interpostos não terão efeito suspensivo, e serão julgados pela Comissão da Seleção Externa Simplificada em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento, não cabendo novo recurso após a decisão final.
- 5.5. O candidato recorrente será cientificado da decisão via e-mail, conforme cadastro previamente realizado pelo candidato.
- 5.6. Serão indeferidos os recursos que:
  - a) Não estiverem devidamente fundamentados;
  - b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
  - c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
  - d) Fora do prazo estabelecido;
  - e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões ou etapa que não a selecionada para recurso;
  - f) Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
  - g) Contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

# 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As convocações dos candidatos aprovados para contratação serão feitas de acordo com a necessidade do DSEI, dentro da validade do Processo Seletivo e obedecerão rigorosamente a Processo Seletivo Externo Simplificado no âmbito da Saúde Indígena do DSEI/CE - Edital nº 022/2023



ordem de classificação do resultado final do certame.

- 6.2. São requisitos para a contração:
  - a) Ter sido aprovado na Seleção Externa Simplificada;
  - Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo, bem como documentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua identidade étnica;
  - c) Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente;
  - d) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
  - e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - f) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
  - g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
  - h) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pelo IMIP, para formalizar a contratação;
  - i) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
  - j) A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no edital.
  - k) Estar com o Cartão de Vacina atualizado, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação;
  - No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo;
  - m) O candidato selecionado deverá assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto nos Art. 52, II da Portaria Interministerial n° 507/2011 e no Art. 18, XVIII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênio para pagamento de servidor público.
- 6.3. A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no subitem 1.5 deste Edital.
- 6.4. O candidato será convocado por e-mail e deverá comparecer no escritório do IMIP,

  Processo Seletivo Externo Simplificado no âmbito da Saúde Indígena do DSEI/CE Edital nº 022/2023



localizado no endereço: Rua Tomaz Acioli, 1069, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60135-180, até as 17:00 horas do 2º dia util, contados a partir da confirmação da entrega do e-mail, munidos da documentação exigida para a contratação, sob pena de ser considerado desistente e eliminado do certame.

- 6.5. Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência por até 90 (noventa) dias, para verificação de aptidão profissional pela equipe técnica do IMIP/DSEI, do CONDISI e lideranças indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT. para as vagas temporárias os candidatos aprovados serão submetidos a um **Contrato por Prazo Determinado (CPD).**
- 6.6. Os candidatos contratados poderão ser remanejados temporariamente ou em definitivo, a critério do gestor do DSEI e em comum acordo com o IMIP, para atender as necessidades de execução de serviços de responsabilidade do DSEI, em qualquer Polo Base, Aldeia, Casa de Saúde Indígena ou ainda na sede do DSEI, conforme critérios devidamente justificados.
- 6.7. O deslocamento do profissional contratado para o município de sua lotação é de inteira responsabilidade do próprio profissional, ficando sob a responsabilidade do DSEI/xx, apenas o deslocamento a partir do Polo Base para a Comunidade Indígena designada para sua atuação profissional.
- 6.8. Os candidatos aprovados e convocados para a contratação, realizarão procedimentos préadmissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e sob a responsabilidade do IMIP.
- 6.9. O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do DSEI/CE de comum acordo com o IMIP, respeitando o limite da jornada de trabalho estabelecida na CLT, assim como as Convenções e Acordos de Trabalho, além dos Termos de Ajustamento de Condutas porventura existentes.
- 6.10. Fica vedada a contratação de candidatos que possuam vínculo com o Serviço Público nas três esferas do governo, Municipal, Estadual e Federal, em decorrência do previsto no inciso II do Artigo 39 da Portaria Interministerial nº 127/2008 e do inciso VII do Artigo 20 da Lei 12.309/2010, sob pena de exclusão imediata do candidato do certame.

# 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 7.1. O resultado da etapa Análise Curricular, do processo seletivo, será expedida por ordem alfabética e o Resultado Final por ordem decrescente de classificação, serão divulgados através do endereço eletrônico <a href="www.imip.org.br">www.imip.org.br</a>, com vistas a garantir a transparência e controle social por todas as instâncias interessadas.
- 7.2. A convocação para a **entrevista** será feita, por meio do site do IMIP: <u>www.imip.org.br</u>, além de e-mail enviado com os dados da entrevista, de acordo com o Calendário de Atividades do presente Edital.
- 7.3. Após a convocação, o candidato deverá se apresentar no horário e local agendado, divulgado pelo IMIP.
- 7.4. O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 7.5. Será de responsabilidade exclusiva do candidato observar e acompanhar os procedimentos estipulados neste Edital, ressaltando que este certame <u>não se trata de **Concurso**</u> **Público**.
- 7.6. A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado não assegura ao candidato a sua imediata contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a conveniência e o interesse do IMIP/DSEI, durante o período de sua validade.
- 7.7. A aprovação e a classificação para as vagas destinadas ao cadastro de reserva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 7.8. O candidato que <u>não</u> manifestar interesse no preenchimento da vaga disponível, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação, cederá o lugar à convocação do candidato subsequente, sendo assim eliminado da seleção.
- 7.9. O candidato convocado para **entrevista** que não atender aos prazos estabelecidos nos subitens 7.2. e 7.3 será eliminado da seleção.
- 7.10. Quando o local da vaga for para abrangência do DSEI, caso exista cadastro de reserva para um local específico, o de abrangência do DSEI só terá validade para esta localidade, após o final do cadastro de reservas ou encerramento do prazo de validade.



- 7.11. Das vagas destinadas aos portadores de deficiência:
- 7.11.1. Do total de vagas que vierem a surgir durante a vigência deste Edital, 03% (três por cento) serão reservados aos portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual é portador.
- 7.11.2. Serão considerados portadores de deficiência os candidatos no disposto na lei nº 7.853, de 24/10/1989, e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.
- 7.11.3. O candidato que concorrer à vaga definitiva no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e enviar ao IMIP, no prazo fixado para inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 7.11.4. O candidato que se declarar portador de deficiência, quando apresentar o Laudo Médico, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos locais e horários previstos para todo o certame, conforme Art. 1º do ANEXO do Decreto nº 9508, de 24 de setembro de 2018, da Presidência da República.
- 7.11.5. Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, o candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas reservadas para deficientes, será convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica, realizada pelo IMIP por intermédio da Comissão de Avaliação que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de sua deficiência.
- 7.11.6. Da decisão proferida pela Comissão de Avaliação não caberá recurso.
- 7.11.7. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará, ao candidato, a perda do direito à vaga reservada aos portadores de deficiência, transferindo a sua vaga reservada para os demais.
- 7.11.8. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela Comissão de Avaliação como incompatível ao exercício do cargo para qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.
- 7.11.9. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.



- 7.12. Todos os horários estabelecidos neste Edital estão de acordo com o horário oficial de Brasília.
- 7.13. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora da Seleção Externa Simplificada.
- 7.14. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO

ANEXO III – DOS REQUISITOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

ANEXO V - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA TÉCNICA

ANEXO VI - CALENDÁRIO

ANEXO VII - MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO X – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

Maria de Lourdes Moreira Presidente da Comissão



# **ANEXO I**

# FICHA DE INSCRIÇÃO

	Idade:	Sexo:()M()F
Órgão Emissor	CPF	
	( )	
		( ) Não
o? ( ) Sim ( ) N	lão	
	Tempo de Ser	viço:
n <b>O</b> Auditiva <b>O</b> Vis	ual <b>O</b> Física/Motora	( ) Não
	Edital n° 022/	FICHA DE INSCRIÇÃO Edital n° 022/2023 – DSEI/CE

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



# **ANEXO II**

# **MODELO DE CURRÍCULO (nível Superior)**

Edital n° 022/2023 – DSEI/CE							
I – DADOS PESSOAIS							
1.NOME (sem abreviaturas)			ELEFONE		3. CIDADE / UF 4. CEP		4. CEP
5. ENDEREÇO	6. RAÇA	RAÇA 7. E-MAIL 8. ESTADO CIVIL					
9. DATA DE NASCIMENTO:	O: 10.NATURALIDADE/UF 11. NACIONALIDADE SEXO 13. RG / ÓRGÃO EXP.			O EXP.			
14. CPF	15	PROFISSÃO			16. REGISTRO DA CATEGORIA		
		I – FORMAÇÃO ES	COLAR OU ACADÊMI	CA			
1. CURSO DE FORMAÇÃO ACADÊM	ICA						
CURSO:							
INSTITUIÇÃO:							
PERÍODO:							
2. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	NA ÁREA DE FORM	ÇÃO					
CURSO:							
INSTITUIÇÃO:							
PERÍODO:							
CARGA HORÁRIA:							
CURSO:							
INSTITUIÇÃO:							
PERÍODO:							
CARGA HORÁRIA:							
CURSO:							
INSTITUIÇÃO:							
PERÍODO:							
CARGA HORÁRIA:							
3. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO/ MESTRADO / DOUTORADO)							
CURSO:	_0						
INSTITUIÇÃO:							
MÊS e ANO de CONCLUSÃO:							
CARGA HORÁRIA:							
4. CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA:							
WORD() EXCEL() WINDOWS () ACCES() POWERPOINT () OUTLOOK () INTERNET ()							
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACIDADE TÉCNICA							



REGISTRO DE EMPREGO: a começar pelo seu cargo atual, liste em ordem inversa todos os empregos que você já teve. Especificar as atividades				
desenvolvidas e o período em meses, de forma objetiva, deixando evidente a experiência Adquirida)				
Use quadros separados para cada cargo. Caso necessite de mais espaço, anexe páginas adicionais do mesmo tamanho.				
A. CARGO ATUAL /OU ÚLTIMO CARGO, CASO ESTEJA DESEMPREGADO ATUALMENTE				
PERÍODO: DE/A/ TOTAL DE MESES:				
CARGO(S) EXERCIDO(S):				
EMPREGADOR:				
DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:				
B. CARGOS ANTERIORES (EM ORDEM DECRESCENTE)				
PERÍODO: DE/A/TOTAL DE MESES:				
CARGO(S) E FUNÇÃO (ŐES) EXERCIDA(S):				
EMPREGADOR:				
DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:				
DEDÍODO: DE / / A / / TOTAL DE MESSE.				
PERÍODO: DE/A/TOTAL DE MESES: CARGO(S) E FUNÇÃO (ÕES) EXERCIDA(S):				
CARGO(S) E FUNÇAO (OES) EXERCIDA(S):  EMPREGADOR:				
EMPREGADOK:  DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:				
PESCHINAC DE SUAS ATRIBUTIÇOES / EXFERIENCIA ADQUIRIDA.				
PERÍODO: DE/ A/ TOTAL DE MESES:				
CARGO(S) E FUNÇÃO (ÕES) EXERCIDA(S):				
EMPREGADOR:				
DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:				
.9				
GY				
CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES FEITAS POR MIM SÃO VERÍDICAS, COMPLETAS E CONDIZENTES COM MEUS CONHECIMENTOS E MINHA CONVICÇÃO.				
LOCAL E DATA:				
ASSINATURA:				



# MODELO DE CURRÍCULO (nível Médio)

Edital n° 022/2023 – DSEI/CE					
I – DADOS PESSOAIS					
1.NOME (sem abreviaturas)		2. TELEFONE	3. CI	DADE / UF	4. CEP
5. ENDEREÇO	6. RAÇA	7. E-MAIL	8. ES	TADO CIVIL	l
9. DATA DE NASCIMENTO: 10.NATUR	ALIDADE/UF	11. NACIONALIDADE	SEXO	13. RG / ÓRGÃ	O EXP.
14. CPF	15. PROFISSÃO	L	16. F	16. REGISTRO DA CATEGORIA	
	II – FORMAÇÂ	ÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	L		
1. ENSINO MÉDIO:					
CURSO:					
INSTITUIÇÃO:					
PERÍODO:					
2. CURSO TÉCNICO:					
CURSO:					
INSTITUIÇÃO:					
PERÍODO:					
CARGA HORÁRIA:					
3. CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE	FORMAÇÃO				
CURSO:					
INSTITUIÇÃO:					
PERÍODO:					
CARGA HORÁRIA:					
CURSO:					
INSTITUIÇÃO:					
PERÍODO:					
CARGA HORÁRIA:					
CURSO:					
INSTITUIÇÃO:					
PERÍODO:					
CARGA HORÁRIA:					
4. CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA:					
WORD() EXCEL() WINDOWS() ACCES() POWERPOINT() OUTLOOK() INTERNET()					
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACIDADE TÉCNICA					
REGISTRO DE EMPREGO: a começar pelo se	REGISTRO DE EMPREGO: a começar pelo seu cargo atual, liste em ordem inversa todos os empregos que você já teve. Especificar as atividades				cificar as atividades
desenvolvidas e o período em meses, de forma objetiva, deixando evidente a experiência Adquirida)					
Use quadros separados para cada cargo. Caso necessite de mais espaço, anexe páginas adicionais do mesmo tamanho.					
A. CARGO ATUAL /OU ÚLTIMO CARGO, CASO ES					



PERÍODO: DE/ A/ TOTAL DE MESES:
CARGO(S) EXERCIDO(S):
EMPREGADOR:
DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:
B. CARGOS ANTERIORES (EM ORDEM DECRESCENTE)
PERÍODO: DE/ A/ TOTAL DE MESES:
CARGO(S) E FUNÇÃO (ÕES) EXERCIDA(S):
EMPREGADOR:
DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:
PERÍODO: DE/ A/ TOTAL DE MESES:
CARGO(S) E FUNÇÃO (ÕES) EXERCIDA(S):
EMPREGADOR:
DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:
PERÍODO: DE/A/TOTAL DE MESES:
CARGO(S) E FUNÇÃO (ÕES) EXERCIDA(S):
EMPREGADOR:
DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:
CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES FEITAS POR MIM SÃO VERÍDICAS, COMPLETAS E CONDIZENTES COM MEUS CONHECIMENTOS E MINHA CONVICÇÃO.
LOCAL E DATA:
ASSINATURA:



#### **ANEXO III**

# DOS REQUISITOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

ÁREA/FUNÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO
APOIADOR TÉCNICO DE	Diploma/Certificado de Conclusão de Curso e Comprovante de Experiência
SAÚDE	mínima de 01(um) mês na área de atuação.
AUXILIAR DE SAÚDE	Diploma/Certificado de Conclusão de Curso e Comprovante de Experiência
BUCAL	mínima de 01(um) mês na área de atuação.



# **ANEXO IV**

# CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR (Nível Superior)

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
Ser Indígena (preencher declaração Anexo VIII), conforme item 3.3.	6,0 pontos
Residir em Aldeia pertencente ao Polo Base para a qual a seleção está sendo realizada. (Quando a vaga for indicada para abrangência do DSEI, o item Residir em Aldeia <b>não será pontuado</b> ), conforme item 4.13.	4,0 pontos
Ensino Superior completo, conforme item 4.14	6,0 pontos
Pós - Graduação na área de formação (concluída). Neste caso, <b>não haverá somatório de pontos</b> prevalecendo apenas 01(uma) titulação, à de maior pontuação.	Especialização: 3,0 pontos Mestrado: 4,0 pontos Doutorado: 5,0 pontos
Experiência Profissional na Área de Formação (pontuação máxima 7,5 pontos). No caso do candidato ser indígena, desde que comprovado, o estágio poderá ser computado (conforme item 4.6)	0,2 por mês
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação (conforme item 4.14) (Pontuação máxima: 1,5 pontos)	Carga horária: Acima de 81h – 0,5 Entre 41 h e 80h – 0,3 Até 40h – 0,2
TOTAL MÁXIMO	20 pontos

# CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR (Nível Médio)

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
Ser Indígena (preencher declaração Anexo VIII), conforme item 3.3.	6,0 pontos
Residir em Aldeia pertencente ao Polo Base para a qual a seleção está sendo realizada. (Quando a vaga for indicada para abrangência do DSEI, o item Residir em Aldeia <b>não será pontuado</b> ), conforme item 4.13.	4,0 pontos
Ensino Médio completo/Curso Técnico completo, conforme item 4.14	3,0 pontos
Experiência Profissional na Área de Formação (pontuação máxima 7,5 pontos). No caso do candidato ser indígena, desde que comprovado, o estágio poderá ser computado (conforme item 4.6)	0,2 por mês
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação (conforme item 4.14) (Pontuação máxima: 1,5 pontos)	Carga horária: Acima de 81h – 0,5 Entre 41 h e 80h – 0,3 Até 40h – 0,2
TOTAL MÁXIMO	12 pontos



# **ANEXO V**

# CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA TÉCNICA

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e Atenção Primária.	5,0 pontos
Conhecimento de técnicas de Planejamento, Monitoramento e Avaliação.	5,0 pontos
Habilidades para o Trabalho Intercultural.	5,0 pontos
Habilidades para se comunicar com clareza e objetividade.	5,0 pontos
TOTAL	20 PONTOS

PONTUAÇÃO FINAL DA ENTREVISTA TÉCNICA			
FÓRMULA PARA CÁLCULO DA NOTA DA ENTREVISTA TÉCNICA	VARIAÇÃO DA PONTUAÇÃO	VALOR FINAL	
C1+C2+C3+C4 = Nota Entrevista	De 0,0 a 20	20 pontos	



# **ANEXO VI**

# **CALENDÁRIO**

EDITAL nº 022/2023 - DSEI/CE				
Evento	Data/Período	Local		
Inscrição	08 a 16/05/2023	<u>e-mail:</u> <u>saudeindigenaselecao.dseice@imip.org.br</u>		
Prazo para Recursos	22 e 23/05/2023 (até as 17:00 h do último dia)	<u>e-mail:</u> <u>saudeindigenaselecao.dseice@imip.org.br</u>		
Publicação da relação de classificados e convocação para Entrevista	29/05/2023	Escritório do IMIP e no Site: <u>www.imip.org.br</u>		
Prazo para recursos	30 e 31/05/2023 (até as 17:00 h do último dia)	<u>e-mail:</u> <pre>saudeindigenaselecao.dseice@imip.org.br</pre>		
Entrevistas	Início: 05/06/2023 Até: de acordo com quantidade de inscritos.	A DEFINIR		
Publicação da relação de aprovados	Até 03 dias úteis após último dia de Entrevista.	Escritório do IMIP e no Site: www.imip.org.br		
Prazo para recursos	Até as 17:00 horas do 2º dia útil após publicação do Resultado.	<u>e-mail:</u> saudeindigenaselecao.dseice@imip.org.br		



# **ANEXO VII**

# MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato:  Cargo pretendido  Ao Presidente da Comissão Coordenadora,  Como candidato ao processo seletivo simplificado, para a função de solicito a revisão de minha pontuação, sob os seguintes argumentos:	
Ao Presidente da Comissão Coordenadora,  Como candidato ao processo seletivo simplificado, para a função de	
Como candidato ao processo seletivo simplificado, para a função de solicito a revisão de minha pontuação, sob os seguintes argumentos:	
Como candidato ao processo seletivo simplificado, para a função de solicito a revisão de minha pontuação, sob os seguintes argumentos:	
solicito a revisão de minha pontuação, sob os seguintes argumentos:	
	_
	_
	<u> </u>
,dede 2	023.
Assinatura do Candidato	
Atenção Candidato:  1. Preencher o recurso com letra legível.  2. Apresentar argumentações claras e concisas.  3. Depois de preenchido, enviar exclusivamente por e-mail.  4. Não será aceita assinatura digital ou copiada e colada.	



#### **ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ETNICO  DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMIENTO ETNICO
Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Externo Simplificado nº <b>022/2023</b> que
eu,, portador
da Cédula de Identidade Nº, Órgão Emissor, e
CPF sou indígena pertencente à etnia,
nascido (a) em/, no Município de, UF,
filho de e
de, residente
no endereço:
Complemento, Bairro, Município, UF
pelo Decreto Nº 5.051 de 19 de abril de 2004. E assim, devidamente reconhecido pelas lideranças do meu povo conforme assinaturas abaixo.  Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
Assinatura do Indígena (candidato)
Nome e Assinatura do Cacique – CPF:
Nome e Assinatura da Liderança da Aldeia – CPF:
Name a Assingture de Presidente de CISI. CDF:
Nome e Assinatura do Presidente do CLSI – CPF:
*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 — Código Penal - Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa

ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



# **ANEXO IX**

# **MODELO DE RESIDÊNCIA** (PARA CANDIDATOS INDÍGENAS RESIDENTES EM ALDEIAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO DSEI/CE)

<u>DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA</u>	
Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Externo Simplificado nº <b>022/2023</b>	aue
eu,	
da Cédula de Identidade №, Órgão Emissor,	
CPF, nascido(a) em/, no Muni	
de, UF, filho de	е
de	que
resido no endereço:, Nº	
Complemento, Bairro, Município, des	de o
dia/	
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Pe e às demais cominações legais aplicáveis.	
Assinatura do (candidato)	
Nome e Assinatura do Cacique da Aldeia – CPF:	
Nome e Assinatura da Liderança da Aldeia – CPF:	
Nome e Assinatura do Presidente do CLSI – CPF:	
*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão d a três anos, e multa, se o documento é particular.	falsa fato



#### **ANEXO X**

#### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

#### **APOIADOR TÉCNICO DE SAÚDE**

O apoiador tem o papel de articular, buscando novos modos de operar e produzir saúde, mediando a construção de objetivos comuns e a definição de compromissos, contribuindo para a ampliação dos processos de governança, apoiando os processos transformadores das práticas de saúde e contribuindo para melhorar a qualidade da gestão e da atenção no SUS. Ele deve estar inserido em movimentos e agendas institucionais, reconhecendo as relações de poder, afeto e a circulação de saberes e propiciando processos transformadores das práticas de saúde. O candidato deverá possuir Nível Superior na área da Saúde, preferencialmente em enfermagem, assistente social, entre outras categorias profissionais, que possibilitem o desempenho das funções descritas abaixo. No caso do Apoiador Técnico em Saúde dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), seu papel fundamental é orientar e acompanhar o coordenador distrital em sua interlocução com os gestores municipais, estaduais e seus representantes nas regiões de saúde, com foco no fortalecimento do SASISUS, com a melhoria da qualidade da saúde da população indígena adscrita; da implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas; e da integralidade da atenção à saúde da população indígena. O trabalho do apoiador envolve uma tríplice tarefa: (i) ativar coletivos, (ii) conectar redes e (iii) incluir a multiplicidade de olhares e práticas, interesses e desejos para produção de objetivos comuns na implementação das Políticas de Saúde, em especial da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Desse modo, são atividades do apoiador: a. Fornecer ao coordenador distrital informações pertinentes às demandas dos espaços de gestão e instâncias colegiadas (reuniões dos conselhos de saúde municipais e estadual, CIR, CIB, etc.); b. Apoiar, junto aos setores do DSEI, a gestão da informação (obtenção, processamento, distribuição e apresentação da informação) para o planejamento das ações de articulação interfederativa; c. Apoiar os municípios e estados na garantia da atenção diferenciada à população indígena; d. Apoiar os gestores na organização da rede SUS para atenção integral à população indígena; e. Ativar os espaços coletivos, por meio de arranjos ou dispositivos que propiciem a interação entre sujeitos; f. Trabalhar de forma integrada e articulada com os demais apoiadores do Ministério da Saúde e com os apoiadores do Conselho de Secretários Municipais de Saúde no Estado presentes em seu território de atuação; g. Mediar a construção de objetivos comuns, compromissos pactuados e contratos de saúde; h. Viabilizar os projetos pactuados por atores institucionais e sociais; i. Ampliar a capacidade institucional nos processos de planejamento, monitoramento e avaliação; j. Promover a ampliação da capacidade crítica dos grupos; Sua atuação deve estar dirigida ainda para: k. O planejamento em Saúde, com foco no planejamento regional integrado, a partir das necessidades de saúde do DSEI; l. A discussão dos compromissos com os setores do DSEI (Divisão de Atenção à Saúde Indígena, Serviços de Edificações e Saneamento Ambiental, Serviços de Recursos Logísticos) para o alcance dos resultados do Plano Distrital de Saúde Indígena; m. A participação dos serviços do SASISUS nas Redes de Atenção à Saúde em cada território; n. A organização do fluxo assistencial de encaminhamento dos pacientes advindos do SASISUS, incluindo a regulação do acesso à assistência e o cadastramento e manutenção dos estabelecimentos da saúde indígena junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); o. A vigilância em saúde indígena no âmbito da política e planejamento; p. A participação social e o fortalecimento dos mecanismos institucionalizados de controle social da saúde indígena;



q. O apoiador deve elaborar um plano de trabalho trimestral (matriz disponível em 0013929790) que orientará a sua atuação e possibilitará ao DSEI e ao Departamento de Atenção à Saúde Indígena (DASI) o monitoramento e avaliação do seu desempenho.

# **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Executar trabalhos de apoio ao cirurgião dentista, no campo da odontologia social; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou TSB nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; realizar visita domiciliar e registrar nos formulários próprios todos os procedimentos realizados.